



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO**

**Parecer nº 014/2024**

**Referência:** Processo nº 1871/2023

**Assunto:** Projeto de Lei nº 070, de 14 de dezembro de 2023

**Autor (a):** Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira - PSB

**Assinado por:** Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira - PSB

**I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº 070, de 14 de dezembro de 2023, que “*Altera o nome da rua Francisco de Moraes para Rua Victorio Deluqui, no bairro Jardim Cidade Nova no município de Cáceres-MT e dá outras providências.*”.

*Este é o Relatório.*

**II – DO VOTO DO RELATOR:**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Excelentíssima Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira, que “*Altera o nome da rua Francisco de Moraes para Rua Victorio Deluqui, no bairro Jardim Cidade Nova no município de Cáceres-MT e dá outras providências.*”.

Na Exposição de Motivos, foi dito que:



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

“JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Esta Vereadora apresenta o presente projeto de lei que “Altera o nome da rua Francisco de Moraes para Rua Victorio Deluqui, no bairro Jardim Cidade Nova no município de Cáceres-MT e dá outras providências.”

Esse pedido partiu dos moradores da referida rua, que encaminharam junto ao pedido um abaixo-assinado onde os moradores solicitam a mudança.

A Lei Orgânica Municipal sobre nomenclatura de vias urbanas prevê o seguinte:

“Art. 24. Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias atribuídas explícita ou implicitamente ao Município pelas Constituições Federal e Estadual.

(...)

XIV – legislar sobre o zoneamento urbano, bem como sobre a denominação de vias, logradouros e prédios públicos municipais.”

Nesse sentido, considerando que o Vereador pode apresentar projetos de lei alterando o nome das ruas, avenidas e as demais vias municipais, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2023.

VALDENIRIA DUTRA FERREIRA Vereadora – PSB”

Foi anexado o abaixo assinado feito pelos moradores da referida rua.

Porém, nada foi informado em relação ao Atestado de Arruamento, ou se o documento não pode ser enviado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Assim, cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **conversão do voto em diligência** com fundamento no artigo 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, para que seja juntado pela Autora o Atestado de Arruamento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação, acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **conversão do voto em diligência** com fundamento no artigo 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, para que seja juntado pela Autora o Atestado de Arruamento.

Proceda com a intimação da Autora para que proceda a juntada do referido Atestado de Arruamento, no prazo regimental.

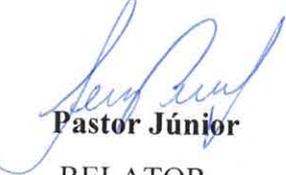
Com a juntada, volte os autos conclusos ao Relator.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2024.

  
**Manga Rosa**  
PRESIDENTE

  
**Leandro dos Santos**  
MEMBRO

  
**Pastor Júnior**  
RELATOR